

EDIÇÃO: 29072021. SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, QUINTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2021. ANO V

Nº 1 – 4 Páginas

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA



# Diário Oficial

## PODER EXECUTIVO



### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 010701/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 011/2021 reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para contratar a Empresa C. MENDONCA FILHO & CIA LTDA, CNPJ: 11.272.957/0001-03, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada e própria, equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de São José dos Basílios/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Que será pago com recursos do Programa de Trabalho: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – Câmara Municipal. PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2002.000- Manutenção da Câmara Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São José dos Basílios/MA, 23 de julho de 2021. MINELVINA SOARES DE ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de São José dos Basílios/MA.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010701/2021. PARTES: Câmara Municipal de São José dos Basílios/MA e a Empresa C. MENDONCA FILHO & CIA LTDA, CNPJ: 11.272.957/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada e própria, equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de São José dos Basílios/MA. VIGENCIA até 31 de dezembro de 2021, VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dispensa de Licitação nº 011/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. São José dos Basílios/MA, 26 de julho de 2021. MINELVINA SOARES DE ALENCAR. Presidente da Câmara Municipal de São José dos Basílios/MA.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021/SRP

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Artigo 7º,

Diário Oficial do Município, CNPJ nº 01.616.769/0001-00, Poder Executivo, Rua João de Sousa, s/nº, Centro, São José dos Basílios – MA, CEP 65762-000, Creginaldo Rodrigues de Assis Prefeito Municipal. Site: [www.saojosedosbasilios.ma.gov.br](http://www.saojosedosbasilios.ma.gov.br)

inciso IV e IX do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente com o Artigo 43, inciso VI da Lei Nº 8.666/93, o objeto da presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, em favor da empresa: J L SARAIVA EIRELI CNPJ: 28.634.060/0001-85, com valor total de R\$: 2.172.021,00 (dois milhões cento e setenta e dois mil e vinte e um reais). OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da prefeitura de São José dos Basílios/MA. São José dos Basílios, 28 de julho de 2021. Saulo Rodrigues de Assis Secretário de Administração.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270701/2021**

Aos vinte sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, CNPJ 01.616.769/0001-00 com sede na Rua João de Sousa s/n - Centro, São José dos Basílios/MA, no uso de suas atribuições, e, em face do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021/SRP, tipo menor preço, resolve registrar os Preços para prestação dos Serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas com transporte de dejetos para atender as necessidades da prefeitura de São José dos Basílios/MA..., doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/02, de 23 de agosto de 2002, Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada, para prestação dos Serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas com transporte de dejetos para atender as necessidades da prefeitura de São José dos Basílios/MA, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do anexo I, Termo de Referência, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

<p>Fornecedor: <b>E. FREITAS SANTOS- EPPCNPJ: 02.915.280/0001-93</b>          Endereço: <b>Rodovia BR 135 nº 15 Km 327, Povoado Palmas – CEP: 65.760-000 - Presidente Dutra - MA.</b>          Representante: <b>Elailson Freitas Santos</b> RG: <b>897406982 SSP-MA</b>          CPF: <b>846.782.163-91</b></p>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação dos Serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas com transporte de dejetos	M³	5.900	R\$ 85,00	R\$ 501.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MARANHÃO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

**2.2 -** O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021.

**2.3 -** Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **FORNECEDORA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3 -**A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, e, se houver, por conta do órgão aderente, isto posto, em caso de futura contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses, a contar da sua assinatura**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

**5.1** – A execução dos serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo II(Termo de Referência) do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021** e em consonância com a proposta apresentada nos mesmos autos, no horário das 8:00 às 12:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho;

**5.2** - Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

**5.3** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

**5.4** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MARANHÃO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.5** - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS BASÍLIOS - MARANHÃO**

**6.1** - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

**6.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

**6.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

**6.4** - Remeter às **FORNECEDORA** a nota de empenho via E'MAIL ou através de correspondência com ou sem AR.

**6.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.6** - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata e outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**6.7** - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

**6.8** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A **FORNECEDORA** poderão ter seus registros cancelados quando:

**7.1.1** - Por iniciativa da Administração, quando:

**7.1.1.1** - Não cumprirem as exigências do edital de licitação e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.2** - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**7.1.1.3** - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.4** - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

**7.1.1.5** - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

**7.1.2** - Por iniciativa da própria **FORNECEDORA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

**7.1.3** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021**, com decisão fundamentada do Prefeito Municipal de São José dos Basílios - Maranhão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital.

**8.2** - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000, n.º 3.931/2001, Decreto n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

#### **CLAUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do órgão gerenciador. Após autorização do órgão gerenciador, o “*carona*” deverá efetivar a

aquisição *solicitada em até 90 (noventa) dias*, observado o prazo de vigência da ata nos termos do art. 22, §§ 5º e 6º do Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**9.2** - As adesões a ata de registro de preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 1.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

**9.3** - O instrumento Convocatório Preverá que os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem, conforme disposto no artigo 22, do inciso 4º do decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018,

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10** - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Joselândia - /MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **Ata de Registro de Preços**, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital as propostas da **FORNECEDORA**.

**11.2** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS BASILIOS - MARANHÃO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos. São José dos Basílios - Maranhão, 27 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Saulo Rodrigues de Assis

Secretário Municipal de Administração

Órgão Gerenciador

Pela Prefeitura

E. FREITAS SANTOS- EPP

CNPJ: 02.915.280/0001-93

Elailson Freitas Santos

CPF: 846.782.163-91

Pela Detentora do Registro

